



Lei n.º 216 de 27 de agosto de 2004.

## “Dá Abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”.

**Petronilio José Vilela**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1.º** - Com fundamentação legal no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Taquaral abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para atender a despesa que abaixo especifica:

### Funcional Programática:

Função: 10

Sub função: 302

Programa: 0040

Atividade: 2.0058

Funcional Programática: 10.302.0040.2.058

Saúde

Astistência Hospitalar e Ambulatorial

Subvenção Social a Hospital do Câncer de Barretos

Subvenção Social a Hospital do Câncer de Barretos PIO XII

Subvenção Social a Hospital do Câncer de Barretos\_PIO XII

### Classificação da Despesa Orçamentária:

Categoria Econômica

- 3 – Despesas Correntes

Natureza de Despesa

- 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação

- 50 – Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos

Elemento de Despesa

- 43 – Subvenções Sociais

**Classificação de Despesa Orçamentária**

**3.3.50.43 - Subvenções Sociais**

**R\$ 6.000,00**

**Artigo 2.º** - O recurso utilizado para cobertura da dotação, mencionada no artigo 1.º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o “**Superávit Financeiro**”, apurado conforme o balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1.º, I, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Taquaral à efetivar a Subvenção Social, com fundamentação legal ao artigo 16 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, ao Hospital do Câncer de Barretos PIO XII, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).



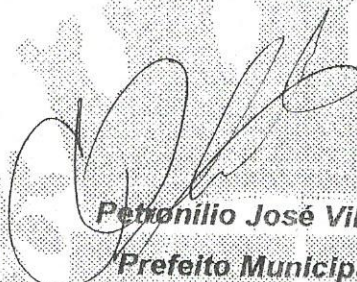
# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 29 de junho de 2004.



**Petronilio José Vilela**  
**Prefeito Municipal**

Dado e passado nesta secretaria em data supra.



**Valdirene dos Santos**  
**Escriturária**